



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

## LEI NÚMERO 2.804, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

### DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DO VALOR AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.767 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016, PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Eng.º José Maria Candido, Prefeito Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Itirapina aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica autorizado a elevação de crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), objetivando atender à programação constante anexa:

<b>02 – PODER EXECUTIVO</b>	
<b>10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS</b>	
<b>ELEVAÇÃO DE CRÉDITO</b>	
DESPESA 560	
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE 01 – CÓDIGO APLICAÇÃO 110.0000 GERAL	
15.451.9021.1.196 – REFORMA DO PREDIO DA PMI	5.000,00
<b>TOTAL DA ELEVAÇÃO DE CRÉDITO</b>	<b>5.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior estão previstos no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, assim especificado:

<b>ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
DESPESA 156	
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE 01 – CÓDIGO APLICAÇÃO 110.0000 GERAL	
15.451.9021.1.145 – GALERIAS RECAP. PAV. DE RUAS E AVENIDAS	5.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>	<b>5.000,00</b>

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 28 DE SETEMBRO DE 2016.

  
Eng.º José Maria Cândido  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.